



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Lourenço		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Lourenço, no município de Horizonte, INEP/Censo nº 23273267, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 7942650/2018	<b>PARECER Nº</b> 888/2018	<b>APROVADO EM:</b> 04.12.2018

### I – RELATÓRIO

Geyanne Takahashi da Silva Lourenço, diretora do Colégio Lourenço, em Horizonte, por meio do processo nº 7942650/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, sediada à Rua Luíza Honorato, Silvestre 333, Mangueiral, CEP: 62.880-486, no município de Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.625.955/0001-62.

Responde pela direção a professora Geyanne Takahashi da Silva Lourenço, licenciado em Pedagogia, Registro nº 181, com especialização em Gestão Escolar, Área do Conhecimento: Ciências Humanas Registro nº 10M04773/0149, e pelo secretário escolar, José Geyan Lavolsier da Silva Lourenço, Registro nº 7720.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16(dezesseis) professores, 15 (quinze) com habilitação, perfazendo um total de 93,75% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades. Preenche satisfatoriamente os requisitos normatizado por esse Conselho.

O acervo bibliográfico é constituído de 193 títulos para um total de 248 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,28 títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 888/2018

As dependências físicas contam com, 07 salas de aula, 04 banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 825/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Lourenço, no município de Horizonte, INEP/Censo nº 23273267, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE